
Re: Esclarecimento referente ao PE 23/2020.

De : Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

Seg, 13 de Jul de 2020 10:17

Assunto : Re: Esclarecimento referente ao PE 23/2020.**Para :** Tec News Eireli <tecnews.licitacaoesc@gmail.com>

Bom dia,

Segue a resposta ao questionamento foi pela Empresa TEC NEWS EIRELI –
CNPJ: 05.608.779/0001-46:

- 1) **Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?**

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS para fins de ordenamento da classificação será de MENOR VALOR GLOBAL (SUPERVISORES + AUXILIARES), conforme cláusula 6.7.1 do Edital.

Se houver indícios de inexecuibilidade (inviabilidade) da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, de acordo com previsão editalícia.

Vale lembrar que é irregular a inclusão do IRPJ ou da CSLL nas planilhas de custo do orçamento de forma destacada. O IRPJ e a CSLL não podem ser repassados ao contratante, dada a sua natureza direta e personalíssima, não devendo, tais tributos, constar em item da planilha de custos (vide Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara)

- 2) **Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?**

A retenção para depósito em Conta Depósito Vinculada está disciplinada no Capítulo XX do Termo de Referência (Anexo I ao Edital). No âmbito do Poder Judiciário a matéria é regulada pela Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

- 3) **Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?**

O percentual mínimo deverá ser de 4,3% consoante subitem 20.5 do Termo de Referência (anexo I ao Edital).

- 4) **E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? Caso não houver, qual CCT foi utilizada para a estimativa de preço?**

A Convenção a ser utilizada na proposta é a indicada na cláusula 2.2 do Capítulo 2 do Termo de Referência. Desta forma, para os cálculos o TRE/MS utilizou a CCT MR030297/2019.

5) Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?

Se a licitante se enquadrar nas atividades econômicas permitidas para desoneração da folha (Lei nº 12.546/2011) a resposta é sim, nos termos da mencionada Lei.

Sugiro que a empresa indique na planilha de custos o fundamento legal que desobriga o respectivo recolhimento, pois isso poderá ser questionado no momento de análise da proposta.

6) Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público? Se o vale transporte for obrigatório, poderia nos informar o valor da tarifa referente a cidade do certame?

O vale-transporte decorre da Lei 7.418/85, sendo um direito do empregado que o solicitar. É assegurado os benefícios da citada lei ao empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral de seus trabalhadores (art. 8º da Lei 7.418/85).

A apuração de valores referentes aos vales transportes de cada município de prestação dos serviços será sempre de responsabilidade das empresas interessadas na participação do certame, em razão do necessário planejamento e levantamento de custos para formação de sua proposta.

Após a empresa apurar seus devidos custos, deverá lançar os valores em planilha, apresentando o demonstrativo de cálculo para a escolha que assim optou (ou transporte público, ou meios próprios).

Apenas para empresa ter alguma referência, o valor das tarifas das linhas convencionais e distritais no Município de Campo Grande é de R\$ 4,10 (Decreto Municipal 14.107/2019).

7) Em relação a hora extra, haverá a necessidade de constar na planilha de custo? Se sim, como procederá o cálculo?

Sim, há necessidade de constar na planilha de custos o valor dos serviços extraordinários. O cálculo será automático.

8) Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?

O valor máximo estimado para esta contratação é o previsto no Capítulo XIII do Termo de Referência.

Conforme cláusula 9.3 do Edital, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS cujo valor final ofertado, considerado este o valor proposto pela empresa após o encerramento da fase de lances e da negociação porventura realizada junto ao Pregoeiro, seja superior ao valor máximo estimado por item, indicado no Capítulo XIII do Termo de Referência (Anexo I)**

9) Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93% = (((1/3)/12)+(1/12))/12? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?

Por se tratar de contrato de curta duração, o percentual será livre à licitante.

10) Será necessário fornecer uniforme para todos os funcionários? Se sim, em qual quantitativo?

No Termo de Referência, não há previsão de fornecimento de uniformes. Consta apenas a obrigação de fornecimento de crachás (cláusula 21.1.10 do Termo de Referência).

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira.

De: "Tec News Eireli" <tecnews.licitacaoesc@gmail.com>

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br, pregoeirotrems@gmail.com

Enviadas: Quinta-feira, 9 de Julho de 2020 18:00:24

Assunto: Esclarecimento referente ao PE 23/2020.

Boa Tarde Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame:

1. Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?
2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?
3. Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?
4. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? Caso não houver, qual CCT foi utilizada para a estimativa de preço?
5. Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?
6. Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público? Se o vale transporte for obrigatório, poderia nos informar o valor da tarifa referente a cidade do certame?
7. Em relação a hora extra, haverá a necessidade de constar na planilha de custo? Se sim, como procederia o cálculo?
8. Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?
9. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93% = $((1/3)/12 + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33% = $(1/12)$ ou 9,09% = $(1/11)$?
10. Será necessário fornecer uniforme para todos os funcionários? Se sim, em qual quantitativo?

Data de abertura 14/07

Desde já, agradecemos vossa atenção

--

Atenciosamente,
Setor de Licitação

TEC NEWS EIRELI – CNPJ: 05.608.779/0001-46

Rio Branco – Acre, Fone: (68)3228-4769

E-mail: tecnews.licitacaoesc@gmail.com
